

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 /2017 – EMAP**

O Pregoeiro da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 4.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações obtidas do setor técnico da EMAP, **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito por **DARYUS**, sobre o Edital da Licitação Pública do Pregão Eletrônico Nº 020/2017 – EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração do Mapeamento de Riscos e Implantação da Área de Compliance na Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, em Conformidade com a Lei 13.303/2016.

QUESTIONAMENTO:

“Em atenção ao disposto no item 4.1 do edital de licitação pública solicitamos esclarecimentos para o seguinte assunto:

- O Anexo IV-Minuta Contratual em sua letra D da cláusula décima primeira cita que um dos motivos para rescisão é deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos, contudo não localizamos no edital tal exigência, que seria, salvo engano da nossa parte, a caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública. Diante do acima exposto tal motivo não deveria ser excluído da minuta do contrato?”

RESPOSTA EMAP:

Conforme leitura da cláusula mencionada pelo licitante, a rescisão contratual poderá ocorrer se a contratada deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos, ou seja, para quando estiver estipulada.

São Luís/MA, 28 de agosto de 2017.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL e Pregoeira da EMAP